CONTRATO 030/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **A1MC PROJETOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e o Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, CPF/MF nº 170.243.585-72, e a empresa **A1MC PROJETOS LTDA**., doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Vilares, N° 218, Bairro Siderurgia, Cidade de Ouro Branco Estado de Minas Gerais, CEP 36.420-000, contato@a1mcengenharia.com.br, administrativo@a1mcengenharia.com.br; anderson@a1mcengenharia.com.br; telefone (031) 3939-0055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.968.880/0001-50 por seu sócio administrador **Anderson Alex Santos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 001.895.506-19 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 21/12/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 24337/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **120/2023**, cujo resultado foi homologado em data de 20/02/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Projeto Básico para ampliação e recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Riachuelo, no Estado de Sergipe.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância estimada de **R$ 303.991,33 (trezentos e três mil novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).**

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução total será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO, incluídos os prazos de avaliação e aprovação pela DESO e reapresentação dos relatórios por parte da Contratada.

3.2- Devem ser ainda considerados os seguintes prazos parciais relativos ao cumprimento de etapas do desenvolvimento dos trabalhos:

- RAP 01: 30 dias após a emissão da OS.
- RAP 02: 60 dias após a emissão da OS.
- RAP 03: 90 dias após a emissão da OS.
- RAP 04: 120 dias após a emissão da OS.
- RAP 05: 150 dias após a emissão da OS.
- Relatório Final: 180 dias após a emissão da OS.

3.3 – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

3.4- Prazo contratual será de **210 (duzentos e dez) dias**. Frisa-se que o tempo determinado para vigência do contrato deve ser superior ao tempo previsto para execução dos trabalhos, pois a finalização do contrato depende de análises e ainda de alguns processos administrativos que são executados após a entrega dos materiais.

3.5 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da natureza 400.01 – sistemas de água - **Programa de Investimentos – 5.2023.854.10111) BNB2 - FR 40/DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais/Estaduais (ISSQN/ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, observando ainda as seguintes condições:

- Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnica foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

6.2- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.3- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e,
- haja a anuência expressa prévia da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

7.1 -Conforme apresentação dos produtos e sua aprovação, a DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento**, ITEM 10** do Termo de referência.

7.2 - Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da Contratada pelos trabalhos contratados e executados.

7.3- A forma de pagamento contemplada neste documento é a de preço global, exceto para os serviços de campo (topográficos e geotécnicos).

7.4- Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

7.5- O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação e, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia;

7.6- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

7.7- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.8- Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema "e-DOC" (https://edoc.se.gov.br/).

7.9- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Documentos a serem anexados:
a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei n° 12.440/2011).

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

f) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

g) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);
7.10 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.11– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.12 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.13 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.14 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.5** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.14.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.14.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.15 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de socie-

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

dade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
7.16– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.17 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
d) Erro ou vício da Fatura;
e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea **"d"** acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data proposta, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V.(I1 - Io) / Io
onde,

R = valor do reajustamento calculado;
V = saldo do preço inicial a ser reajustado;
Io = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês da proposta;
I1 = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

9.3 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

9.4 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

a) Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste (30 dias antes) e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

b) Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

10.1.1 – Advertência;
10.1.2 – Multa moratória;
10.1.3 – Multa compensatória;
10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2- As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
10.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
10.3.4 – Fizer declaração falsa;
10.3.5 – Cometer fraude fiscal;
10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

10.7- Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

I- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006 poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

10.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de SEGURO-GARANTIA.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar os serviços conforme especificações no TR (Termo de Referência) e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

12.2- Corrigir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

12.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
12.6- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;

12.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

12.8- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

12.9- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.10- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.11- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.12- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.13- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15- Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.17- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.18- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.19- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.20- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
12.21 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.22- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

12.23- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.24- Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

12.25- Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.26- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

12.27- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.28- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado;

12.29- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.30- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.31- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.32- A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.33- Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

12.34- Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administra-

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

tivo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12.35– Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO",** que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

12.36- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade",** nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

13.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

13.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

13.6- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.7- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.8- Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.9- Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

13.10- Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

13.11 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizado por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAPÍTULO XIV – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

14.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipa-mentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.
14.2- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
14.3- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.
14.4- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
14.5- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
14.6- O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
14.7- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.
14.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA XV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

15.1 – A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo. Todos os projetos, memoriais descritivos e de cálculos, quando couber, deverão obedecer às especificações das normas atualizadas da ABNT.
15.2- A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
15.3 – A Contratada apresentará à DESO, de acordo com o cronograma estabelecido no item 3.2 deste Contrato, Relatórios de Andamento do Projeto – RAP's, indicando o progresso dos trabalhos sob sua responsabilidade.
15.4 – A elaboração do projeto básico do Sistema de Abastecimento de Água de Riachuelo, item 8.4 e alíneas do TR, integrante deste Contrato.

CLÁUSULA XVI - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº 120/2023 de 23/01/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 20/02/2024;
- Publicação.

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII– DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

19.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;
19.3- As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;
19.4- As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

20.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2024.

ANDERSON ALEX SANTOS:00189550619
Assinado de forma digital por ANDERSON ALEX SANTOS:00189550619
Dados: 2024.02.23 10:09:55 -03'00'

"ANDERSON ALEX SANTOS"
A1MC PROJETOS LTDA
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/SJUR
DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO – DESO

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS				200.000,09
01.01	RELATÓRIOS DE ANDAMENTO DE PROJETO				200.000,09
01.01.001	Relatório de Andamento de Projeto nº 01 - RAP 01	un	1	44.470,33	44.470,33
01.01.002	Relatório de Andamento de Projeto nº 02 - RAP 02	un	1	44.470,33	44.470,33
01.01.003	Relatório de Andamento de Projeto nº 03 - RAP 03	un	1	27.764,92	27.764,92
01.01.004	Relatório de Andamento de Projeto nº 04 - RAP 04	un	1	27.764,83	27.764,83
01.01.005	Relatório de Andamento de Projeto nº 05 - RAP 05	un	1	27.764,83	27.764,83
01.01.006	Relatório de Andamento de Projeto nº 06 - RAP 06 - RELATÓRIO FINAL	un	1	27.764,85	27.764,85
02	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
02.01	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				
02.01.001	SONDAGENS				52.787,26
02.01.001.001	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão	Un	1	3.499,96	3.499,96
02.01.001.002	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos de sondagem por poço de visita e a trado - maior que 100 km de Aracaju	Un	1	3.000,00	3.000,00
02.01.001.003	Sondagem a percussão	m	90	106,45	9.580,50
02.01.001.004	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 501 até 2000m)	Un	2	1.460,38	2.920,76
02.01.001.005	Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 101 até 500m)	Un	4	571,51	2.286,04
02.01.001.006	Sondagem a trado	m	140	100,00	14.000,00
02.01.001.007	Deslocamento de equipamento de sondagem a trado e/ou poço de visita, entre furos na mesma área (Distância de 101 a 500 m)	Un	70	250,00	17.500,00
02.01.002	ESTUDOS DE JAZIDA PARA MATERIAIS DE EMPRÉSTIMO				4.501,48
02.01.002.001	Sondagem por poço de visita	m	4	405,87	1.623,48
02.01.002.002	Coleta de amostra de solo in loco (para ensaio)	un	4	84,77	339,08
02.01.002.003	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	4	255,41	1.021,64
02.01.002.004	Ensaio - Limite de Atherberg	un	4	189,66	758,64
02.01.002.005	Ensaio - Granulometria por peneiramento	un	4	189,66	758,64
02.02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				46.702,50
02.02.001	Implantação de marco de concreto(coordenadas e cotas altimétricas), com monografia	un	10	83,45	834,50
02.02.002	Execução de levantamento planialtimétrico semicadastral de vias e faixas (largura de 20 m), transporte de RN e desenhos na escala 1:2000	km	14	2.847,00	39.858,00
02.02.003	Batimetria com seções transversais	Km	0,1	100,00	10,00
02.02.004	Execução de levantamento planialtimétrico semicadastral de áreas, incluindo demarcação da poligonal, transporte de RN e coordenadas, implantação de testemunho e elaboração de desenho na escala 1:500, com curvas de nível de metro em metro	m2	20000	0,30	6.000,00
TOTAL					303.991,33

Este documento foi assinado digitalmente por KLEBER CURVELO FONTES, LUCIANO GOIS PAUL, EMERSON DANTAS DE MENEZES e ANDERSON ALEX SANTOS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MHTL-VSJ1-TPNF-QIT3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2024 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 26/02/2024 16:10:56 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 27/02/2024 09:22:03 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 20/02/2024 15:40:41 (Certificado Digital)
- ANDERSON ALEX SANTOS - 23/02/2024 10:09:55 (Certificado Digital)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A1MC PROJETOS LTDA
CNPJ: 18.968.880/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:49 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2024.
Código de controle da certidão: **3BB8.D2BA.078C.4B5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A1MC PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.968.880/0001-50
Certidão nº: 7648573/2024
Expedição: 02/02/2024, às 09:18:42
Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A1MC PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.968.880/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.968.880/0001-50

Razão Social: A1MC PROJETOS EIRELI

Endereço: RUA ROQUE SCHUCH 228 / PIONEIROS / OURO BRANCO / MG / 36420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012702333137541198

Informação obtida em 02/02/2024 09:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: A1MC PROJETOS LTDA
INSCRIÇÃO: 18.968.880/0001-50
DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/02/2024, às 09:55:28, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: ZMWM98R825

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/05/2024

NOME: A1MC PROJETOS LTDA		
CNPJ/CPF: 18.968.880/0001-50		
LOGRADOURO: RUA DA VILARES		NÚMERO: 218
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SIDERURGIA	CEP: 36492207
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: OURO BRANCO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000731760515

Minas Gerais
MUNICIPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/02/2024 09h37min

Número	Validade
582	02/05/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

A1MC PROJETOS LTDA CNPJ: 18968880000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 87668 - A1MC PROJETOS LTDA
Endereço: VILLARES, 218 - Bairro Siderurgia - CEP 36.492-207

Econômico: 11076 - Atividade principal: Serviços de engenharia
Endereço: DA VILLARES, 218 - Bairro SIDERURGIA - CEP 36.492-207

Código de Controle

CW76YFLFAR7YEIZ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.ourobranco.mg.gov.br/

Ouro Branco (MG), 02 de Fevereiro de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.968.880/0001-50 **MATRIZ**		**27/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
A1MC PROJETOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A1MC PROJETOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA VILARES	**218**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.492-207	**SIDERURGIA**	**OURO BRANCO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INFORMCONTABIL@YAHOO.COM.BR	**(31) 3938-0055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024** às **09:34:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consultar DiárioOficial 100% ‹ Anterior Próxima › Fechar zoom

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-048/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Heca Comércio e Construções Ltda.
OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-048/2022, cujo objeto consiste na "Implantação da pavimentação de Estrada Parque: SE-204, trecho: Entr. SE-100 / Povoado Brejão / Entr. SE-200, com extensão aproximada de 6,43km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R$ 2.704.335,59 (dois milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes a 24,48% do seu valor original, passando o seu valor total de R$ 11.043.121,75 (onze milhões, quarenta e três mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para R$ 13.747.457,34 (treze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO: 1375/2023-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-001/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: CS Brasil Frotas Ltda.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo do Contrato PJ-001/2022, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos automotores novos, sem fornecimento de combustível, para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Governo do Estado de Sergipe", passando o seu prazo total de 24 (vinte e quatro) meses para 27 (vinte e sete) meses.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Termo do Contrato PJ-001/2022.
PROCESSO: 17/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 11 de janeiro de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 033/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **CONSENSO - PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI//**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Projeto para implantação da Ampliação do Sistema Integrado da Adutora Sertaneja, no Estado de Sergipe.//R$ 1.144.040,00//340 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste. BNB2
Contrato 030/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **A1MC PROJETOS LTDA//**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Projeto Básico para Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Riachuelo, no Estado de Sergipe.//R$ 303.991,33//210 dias//Programa de Investimentos - 5.2023.854.10111 BNB2

Detran

PORTARIA Nº 186
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a redação do Art. 8º da Portaria nº 349 de 31 julho de 2020, que estabeleceu regras sobre a atividade de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV realizadas pelas estampadoras credenciadas junto ao DETRAN/SE

A Diretora - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 5.785, de 22 de dezembro de 2005.
Considerando, as atribuições dos Órgãos Executivos Estaduais de Trânsito, contidas nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
Considerando, o que dispõe a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 969, de 20 de junho de 2022 que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional.
Considerando, as disposições da Portaria nº 064/2020 de 27 de janeiro de 2020, que aprovou o Regulamento para Credenciamento Precário de Empresas para atuarem como Estampadores de Placas de Identificação Veicular - PIV junto ao DETRAN/SE
Considerando, as disposições da Portaria nº 349 de 31 de julho de 2020 que estabelece regras sobre a atividade de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV pelas estampadoras credenciadas junto ao DETRAN/SE e dá outras Providencias;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do Art.8º da Portaria nº 349 de 31 julho de 2020, que estabeleceu regras sobre a atividade de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV realizadas pelas estampadoras credenciadas junto ao DETRAN/SE, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. A empresa estampadora deverá informar ao DETRAN-SE qual o fabricante e o respectivo sistema de prevenção de fraudes e operações não autorizadas, bem como as todas as informações relativas ao histórico dos processos realizados nos termos estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União em consonância com o Art. 14 da Resolução 969/2022 do CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 349/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023
CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**
CONTRATADA - MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA EPP
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de computadores, sendo: 5 (cinco) computadores, tipo Desktop, marca LENOVO, destinados à Contratante.
DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.
DO PREÇO - O valor total do contrato **é de R$ 34.990,00 (**trinta e quatro mil novecentos e noventa reais), A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁ-RIA / AÇÃO	CLASS. FUNC. PROG.	AÇÃO	ELEM. DE DESP.	FONTE DE REC.
17.301	20.606.0037	085	4.4.90.00	1700

Nota de Empenho n° 2024NE000237. *Convênio n° 856015/2017 e 846843/2017 - SEAD/CAIXA/ EMDAGRO

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente

Funcap

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	204/2024.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
CONTRATADA	JEANNY LINSS E FORRO SONHO REAL LTDA - 17.076.138/0001-77
OBJETO	Contratação da empresa JEANNY LINSS E FORRO SONHO REAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.076.138/0001-77, visando à apresentação da Artista/ Banda JEANNY LINS E DEDÉ BRASIL a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2024, sendo o horário previsto para iniciar às 23h00, com duração de 02h00min, como parte da programação do evento "RASGADINHO". Ademais, a realização do supracitado evento será viabilizada com o devido arrimo pelo Governo do Estado de Sergipe.
BASE LEGAL	Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, nas demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 227-Realização e Apoio a Eventos Culturais Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500
PARECER JURÍDICO Nº	35/2024 - PROJUR/FUNCAP.
DATA DA CELEBRAÇÃO	08 de fevereiro de 2024.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2024.

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	275/2024.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2024.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
CONTRATADA	MANGUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - 10.568.197/0001-13
OBJETO	Contratação da empresa MANGUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº: 10.568.197/0001-13, visando à apresentação da Artista/Banda MANGUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024, sendo o horário previsto para iniciar às 12h00, com duração de 02h00min, como parte da programação do evento "FREVO NA ENSEADA". Ademais, a realização do supracitado evento será viabilizada com o devido arrimo pelo Governo do Estado de Sergipe.
BASE LEGAL	Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, nas demais normas pertinentes
VALOR GLOBAL	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituído através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024 às 20:27:56

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina comunica a Retificação da Chamada Pública Nº 276/2023 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas da Coordenadoria Regional de Educação Grande Florianópolis, com entrega durante ano letivo de 2024. Da Retificação do Edital: I.1 - Das datas de abertura de sessão e início da disputa: Onde se lê: Período de abertura da CHAMADA PÚBLICA - envio da documentação de habilitação e projetos de venda: Início: a partir da publicação nos jornais de circulação, Diário Oficial Estado e Diário Oficial da União. Término: às 18h do dia 31 de janeiro de 2024. Leia-se: Período de abertura da CHAMADA PÚBLICA - envio da documentação de habilitação e projetos de venda: Início: a partir da publicação nos jornais de circulação, Diário Oficial Estado e Diário Oficial da União Término: às 18h do dia 21 de março de 2024. II - Da alteração dos itens que constam no Ofício Nº 443/2024/SED/DIEN: II.1- Fica alterado os itens 4: 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.2; 4.4: 4.4.2, 4.1.2. II.2 - Acrescentar os seguintes subitens: 5.2, 5.2.1, 6., 6.1.1; 7., 7.10. II.3 - Acrescentar o Anexo VI, inserido na página 642. II.4 - Retificar os seguintes itens: 7; 21.1.1 e ANEXO I. O Edital e as Retificações estão disponíveis no sgpe.sea.sc.gov.br.SED 143543/2023.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2024.
PATRÍCIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação
Substituta

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 030/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: A1MC PROJETOS LTDA//Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Projeto Básico para Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Riachuelo, no Estado de Sergipe.//R$ 303.991,33//210 dias//Programa de Investimentos - 5.2023.854.10111 BNB2

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 033/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: CONSENSO - PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI//Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Projeto para implantação da Ampliação do Sistema Integrado da Adutora Sertaneja, no Estado de Sergipe.//R$ 1.144.040,00//340 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste. BNB2

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2024 - UASG 927452

Contratação de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação na modalidade de fábrica de software. PROC. 2023/26810/00052 - ATI. O Edital poderá ser retirado no site https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura das Propostas: 13/03/2024, às 14h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou e-mail: etaplesse@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ Nº 04.012.548/0001-02.
Contratada: J. B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI, CNPJ sob o n° 21.606.500/0001-41
OBJETO: REFORMA DO MERCADO SANTA EDIVIRGES - MINHOCÃO.
FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 08 (OITO) MESES, PROLONGANDO-SE ATÉ O DIA 16.10.2024.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.
ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - CONTRATANTE e JOÃO BOSCO BARBOSA DA CUNHA pela empresa. J. B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI - CONTRATADA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 825/2023 de 10 de Julho de 2023, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023, Tipo Empreitada por Preço Unitário para a execução dos serviços/obras de que trata o objeto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 6.206, de 24 de setembro de 2007, Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo o objeto é a CONSTRUÇÃO DE ACESSO A RODOVIÁRIA, em favor da empresa: M. D. CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrito no CNPJ: 11.604.530/0001-65 classificada com o valor de R$ 958.445,39 (Novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Cruzeiro do Sul - AC, 22 de fevereiro de 2024.
MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNCIA Nº 90002/2024

A Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01, comunica a REABERTURA DE PRAZO, aos interessados, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 - CPL 01/PMRB, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de vias urbanas, incluindo material e mão de obra, no Bairro Taquari, no município de Rio Branco - Acre fica marcada a sua abertura para o dia 13 de março de 2024 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br www.gov.br/pncp e https://drive.google.com/drive/folders/1kOY0zFTOwXR7wpwBG3W_dPtLzSicp-9T?usp=drive_link ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação - CPL01 - Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 3223-1206.

Rio Branco - Acre, 23 de fevereiro de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Belo Monte/AL, informa aos interessados que estará realizando as licitações como segue:

Pregão Eletrônico nº 01/2024-SRP - Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência de Belo Monte. data/horário: 08 de março de 2024, às 09:30hs (horário de Brasília).

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://licitanet.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através site: www.belomonte. al.gov.br.

Belo Monte/AL, 23 de fevereiro de 2024.
WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Chamamento Público 01/2024 para Credenciamento de laboratórios para realizar a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias ao Município de Belo Monte/AL de acordo com os valores constantes na tabela sus (sistema único de saúde).

O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes contendo os documentos no Departamento de Licitações e Contratos, a partir do dia a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, das 8h às 14h, até 18 de março de 2024.

O edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua do Comercio, s/n°, Centro, CEP 57435-000, Belo Monte/AL, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte-AL, 23 de fevereiro de 2024.
WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Reabertura

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que, em cumprimento à determinação judicial resultante do mandado de segurança impetrado pelo fornecedor LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS - ME, realizará a reabertura do Pregão abaixo relacionado: Pregão Eletrônico nº 41/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. Data e hora da sessão de disputa: 29/02/2024, às 10:30 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Informações poderão ser solicitadas através e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 23 de fevereiro de 2024.
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9

PROCESSO Nº 09250016/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 02/02/2024. Fornecedor Registrado: ARP 009 - VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 37.528.899/0001-20, valor registrado: R$ 211.237,13 (duzentos e onze mil e duzentos e trinta e sete reais e treze centavos). Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ARP Nº 1-60/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1-60/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
Das partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 18.899.026/0001-89. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem, de acordo com cada tipo de evento a ser realizado. Dotação Orçamentária: órgão: 02 - prefeitura municipal de Junqueiro secretaria: 18 - secretaria municipal de comunicação e eventos unidade orçamentária: 0118 - secretaria municipal de comunicação e eventos dotação orçamentária: 04.122.0001.2030 gestão das ações da secretaria municipal de comunicação e eventos elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica fonte de recurso: 1.500.000. Valor: R$ 4.254.960,00. DO PRAZO: 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ARP Nº 2-60/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-60/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
Das partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e PHELIPE JEFFERSON DE FARIAS, CNPJ sob o nº 42.596.590/0001-07. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem, de acordo com cada tipo de evento a ser realizado. Dotação orçamentária: órgão: 02 - prefeitura municipal de Junqueiro secretaria: 18 - secretaria municipal de comunicação e eventos unidade orçamentária: 0118 - secretaria municipal de comunicação e eventos dotação orçamentária: 04.122.0001.2030 gestão das ações da secretaria municipal de comunicação e eventos elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica fonte de recurso: 1.500.000. Valor: R$ 911.779,30. DO PRAZO: 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por *.in.gov.br

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FTCJ-Q7EY-FGYD-FS4T

Página 1 de 1

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FTCJ-Q7EY-FGYD-FS4T

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2024 é(são) :

- *.in.gov.br - 26/02/2024 00:08:30 (Certificado Digital)